Prefeitura Municipal de Uibaí

Lei





LEI N° 387, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
FINANCIAMENTO, PEM PROGRAMA DE EFICIÊNCIA
MUNICIPAL, JUNTO AO BANCO
DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinada a projetos de modernização da gestão pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1° do art. 35 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2° Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, \S 1°, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei n° 4.320/1964.

Art. 3° Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n — Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 Fone: (74) 3649-1150- Fax(74) 3649-1201 E-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí





aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5° Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1°, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Uibaí - BA, 11 de novembro de 2019.

UBIRACI KOCHA LEVI Prefeito Municipal

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 Fone: (74) 3649-1150- Fax(74) 3649-1201 E-mail: adm@uibai.ba.qov.br